



SÉRVICO DE DISTRIBUIÇÃO

Resolução R\$ 8,00  
Tabela N R\$ 17,97  
Antecipação R\$ 2,44  
Tabela "P" R\$

COMARCA DE CUIABÁ

009858 BR 95 19 1546

FORUM CÍVEL

DIST 003120/95 20/04/95 14:58 1a. Vara 1a. Esc. OF. CLAUDIO

*Rubem* *recue allino*



Cont.:

02

024

1. A Requerente é credora da Requerida da importância líquida, certa e exigível de R\$ 10.660,50 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme faz prova o incluso cheque Nr. 748786, do **BANCO NACIONAL**, nesse valor, emitido em 08.02.95, não pago até a presente data.

2. A Requerida, outrossim, possui outros débitos em atraso, **mora** essa devidamente caracterizada pela inclusa **Certidão do Cartório de Protesto** (doc. anexo).

3. Diante dessa situação, tem-se evidente que a Requerida considera-se **FALIDA** nos exatos termos do art. 10., **caput**, do Dec. Lei Nr. 7.661, de 21.06.45, (LF) que assim dispõe:

"Art.10. Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitima a ação executiva."

4. A Requerente, por sua vez, trata-se de **comerciante regular**, conforme fazem prova os documentos anexos, estando legitimada a Requerer a **FALÊNCIA**, como preconiza o Art. 90., inciso III, alínea a, da LF.

5. Isto posto, requer a V.Exa. que se digne mandar **CITAR** a Requerida para, no prazo de 24 horas, apresentar a **DEFESA** que tiver (Art. 11, parágrafo 10. da LF).

6. Caso a Requerida resolva efetuar **DEPÓSITO ELISIVO** (Art. 11, parágrafo 20. da LF), requer sejam no mesmo incluídos juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, consoante decisão unânime da E. 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, proferida nos autos da Apelação Cível Nr. 14.213 - Rondonópolis, publicada no DJ/MT de 09.11.92, p. 04, onde se esclareceu que:

"O depósito elisivo em processo de falência compreende a correção monetária do débito bem como os ônus da sucumbência."

Cont....:

03

7. Requer a final seja a presente ação julgada **PROCEDENTE** decretando-se a **FALÊNCIA** da Requerida **AGROPAMPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, procedendo-se na forma dos Arts. 14 e seguintes da **LF**.

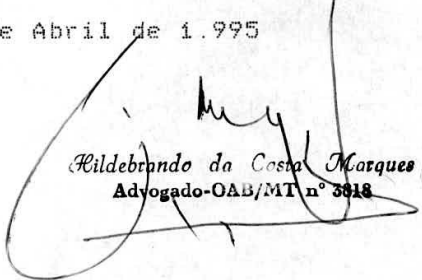
8. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos,

9. Dá a causa o valor de R\$ 10.660,50.

N. Termos,

P. Deferimento.

Cuiabá-MT., 05 de Abril de 1.995

  
Hildebrando da Costa Marques  
Advogado-OAB/MT n° 3818